

Aprovado por Unanimidade
 Sim Não
 Votos Favoráveis 13
 Votos Contrários -
 Abstenções -
 Em Sessão ORDINÁRIA
 Realizado aos 27/06/13
 Em PRIMEIRA Votação



Aprovado por Unanimidade
 Sim Não
 Votos Favoráveis 12
 Votos Contrários -
 Abstenções -
 Em Sessão Ordinária
 Realizado aos 04/07/13
 Em segunda Votação

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Projeto de Lei nº 052 /2013, 13 de JUNHO
 de 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e o Prefeito sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE BOM FIM, com sede, no Sítio Bom Fim, neste Município, personalidade jurídica de direito privado que terá duração por tempo indeterminado para fins econômicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 13
 de JUNHO de 2013.

PROTOCOLO
 Câmara Mun. Limoeiro do Norte
 PROTOCOLO Nº 6223
 13 JUN. 2013
 Horário: 12:45
 Responsável

JOÃO TORRES DE MOURA FILHO
 João Torres de Moura Filho
 Vereador

APRESENTADO EM SESSÃO
 ORDINÁRIA
 REALIZADA AOS
 20 JUN. 2013
 CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.576.382/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/1986
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA N S DE FATIMA DE BOM FIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO ST BOM FIM	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 62.930-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **20/09/2011** às **16:57:26** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

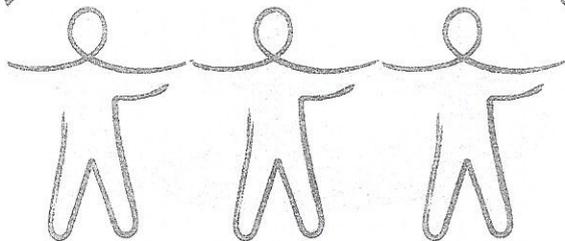
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



"ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O BIÊNIO 2011 / 2013 DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE BOM FIM. REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2011.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano 2011 (dois mil e onze) às 16:00 horas teve início uma Assembléia Geral Ordinária na sede social da Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima de Bom Fim, para eleger a diretoria executiva para o biênio 2011 / 2013. A assembléia teve a presidência da bancaria Maria do Socorro Maia Izidio e para secretariar os trabalhos o Radialista Paulo Augusto Noronha. Estiveram presentes os seguintes associados: Rosa Maria de Lima, Luzia Francisca da Silva, Maria do Socorro de Azevedo Costa, Adelia Marta Nunes de Azevedo, Francisca Emilia de Lima, Maria de Fátima de Lima Guimarães, Maria Concebida de Azevedo Silva, Maria Marly dos Santos Lima, Maria de Lourdes de Azevedo Guimarães, Maria Ocilde de Azevedo e Maria Ocilene de Azevedo. Na ocasião deu-se o ingresso no quadro social de novos associados: Arlinda Lima de Freitas Fama, Tuany Malveira Pimentel, José Nildo Nunes de Azevedo, Gerson Nilson Nunes de Azevedo, Maria Erlange dos Santos Lima, Maria Aldineide de Sousa, Mailson Jerônimo Azevedo dos Santos, João Torres de Moura Filho e João Torres de Moura. Em seguida a bancaria Maria do Socorro Maia Izidio conduziu a assembléia geral ordinária para eleger por votação unânime a diretoria executiva da Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima de Bom Fim que ficou assim constituída: **Presidente: João Torres de Moura Filho, RG: 2002097083825, CPF: 028.835.143 – 64, Profissão: agricultor, Estado Civil: solteiro e Residente em Sítio Bom Fim; Vice-Presidente: Gerson Nilson Nunes Azevedo, RG: 323258798, CPF: 926.116.563 – 04, Profissão: agricultor, Estado Civil: casado e Residente em Sítio Bom Fim; Primeira Secretária: Maria Aldineide de Sousa, RG: 2002030035039, CPF: 382.167.283 – 81, Profissão: agente de saúde, Estado Civil: solteira e residente em Sítio Bom Fim; Segundo Secretário: José Nildo Nunes Azevedo, RG: 34488182000, CPF: 014.267.003 – 00, Profissão: eletricitista, Estado Civil: casado e Residente em Sítio Bom Fim; Primeira Tesoureira: Maria Erlange dos Santos Lima, RG: 329085498, CPF: 003.125.873 – 50, Profissão: agricultora, Estado Civil: solteira e Residente em Sítio Bom Fim; Segunda Tesoureira: Jocilene Maria Costa do Nascimento, RG: 2001030036053, CPF: 877.285.833 - 87, Profissão: auxiliar de escritório, Estado Civil: casada e Residente em Sítio Bom Fim.** Todos brasileiros e maiores. Logo depois se pronunciou o radialista Paulo Noronha que falou a respeito do trabalho da entidade em prol da comunidade e enumerando pontos importantes para sua continuidade, e ressaltou a sua experiência no movimento associativista. Naquele momento enalteceu os anos de luta da presidente Luzia Silva a frente da associação. A seguir fez uso da palavra a senhora Luzia Francisca da Silva lembrando as dificuldades que passou nessa

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA



NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
DE BOM FIM

11-08-1983

ESTATUTO

Elaborado em 18 de agosto de 1983.

Reformulado em 17 de novembro de 2012.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE BOM FIM ESTATUTO REFORMULADO

**Registrado no livro A N° 01 das Pessoas Jurídicas sob o
N° 33 / fls.: 136v em 12 de setembro de 1985.**

CAPÍTULO - I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima é uma entidade civil, fundada em **11 de agosto de 1983**, para fins não econômicos e duração por tempo indeterminado, com sede em Sitio Bom Fim, com foro no município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º - A entidade tem por finalidades:

- I - Promover o desenvolvimento comunitário, através da realização de obras e melhoramentos com recursos próprios ou objeto de doação ou empréstimos;
- II - Proporcionar a melhoria do convívio entre os moradores da localidade;
- III - Promover campanhas educativas na área de saúde;
- IV - Promover cursos profissionalizantes para jovens e adultos;
- V - Realizar parcerias com entidades afins;
- VI - Promover atividades recreativas, esportivas e culturais;
- VII - Melhorar o nível social, cultural e econômico;
- VIII - Proporcionar o bem estar, através de conhecimentos e utilização de recursos materiais e humanos;
- IX - Despertar a consciência social;
- X - Incentivar o desenvolvimento de habilidades profissionais com fins de melhorar a renda familiar;
- XI - Patrocinar os laços de solidariedade humana.

§ único - Para tanto a entidade poderá promover rifas, sorteios, e outras promoções, objetivando aumentar a receita, a qual será única e exclusivamente direcionada para as finalidades que a entidade se destina.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político e religioso.

Art. 4º - A entidade poderá adotar o regimento interno que, ao ser aprovado pela assembléia geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 5º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.



CAPÍTULO - II DOS SÓCIOS

Art. 6º - Serão admitidos como sócios, independentes de cor, credo, sexo, religião ou condição social, todo e qualquer morador do município de Limoeiro do Norte-Ce, mediante aprovação da diretoria, interessados em participar dos objetivos da associação, com idade a partir de 14 anos.

Art. 7º - A entidade será constituída por número ilimitado dos sócios, distribuídos em duas categorias:

I - Sócios Fundadores: aquelas pessoas físicas que subscreveram a ata de constituição da entidade, presentes na assembléia de fundação;

II - Sócios Contribuintes: todas as pessoas físicas que colaborem para a realização dos objetivos da entidade e contribuam financeiramente de forma espontânea.

§ 1º - Somente os sócios contribuintes e fundadores terão direito a voz e voto nas assembléias gerais e serão eleitos para os cargos administrativos da entidade.

§ 2º - A qualidade dos sócios será intransferível, sendo os direitos e deveres iguais para todos.

CAPÍTULO - III DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8º - São deveres dos sócios:

I - Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

II - Prestar a entidade toda a cooperação moral, material, intelectual e lutar pelo engrandecimento da mesma;

III - Comparecer as assembléias gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;

IV - Comunicar a Diretoria a mudança de endereço;

V - Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e ou Assembléia Geral.

V - Pagar a contribuição mensal, até o último dia de cada mês.

CAPÍTULO - IV DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 9º - São direitos dos sócios:

I - Os sócios quites com a tesouraria terão direito de votar e ser votado para membro da diretoria executiva e conselho fiscal;

II - Ter voz e voto nas assembléias gerais, observando a disposição estatutária;

III - Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;

IV - Requerer a convocação da Assembléia Geral em caráter extraordinário.



Art. 10º - Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de exclusão do quadro social, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Art. 11 - Os sócios só poderão votar e ser votado para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como seus suplentes, se estiverem em dia com as mensalidades, até 15 (quinze) dias, antes da eleição.

Art. 12 - Os eleitos serão empossados para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito, somente para mais um mandato.

CAPÍTULO - V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - São órgãos administrativos da entidade:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembléia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de sócios em pleno gozo de seus direitos, e que poderão ser eleitos para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO - VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - Compete a Assembléia Geral:

- I – Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para qual for convocada;
- II – Eleger a Diretoria e os membros do Conselho fiscal;
- III – Decidir sobre reforma do Estatuto;
- IV – Decidir sobre a extinção da Entidade;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria para tal fim;
- VI – Aprovar a admissão ou exclusão de sócios contribuintes;
- VII – Apreciar relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual;
- VIII - Discutir e substituir os membros integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados presentes;

Art. 16 - A Assembléia Geral dos associados é o órgão soberano da Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes;



§ 1º- O associado que não estiver quite com as suas obrigações até 15 (quinze) dias antes da Assembléia Geral, não poderá votar ou ser votado, bem como manifestar-se sobre as deliberações da Assembléia.

Art. 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á ORDINARIAMENTE, por convocação do presidente:

I – Uma vez ao mês no 4º (quarto) sábado.

II – A convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital, por circular e afixado na sede da entidade em locais públicos, para conhecimento dos associados, com antecedência mínima de 03 (três) dias;

Art. 18 - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio anuncio de Edital e as deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para:

§ 1º – Solicitado pelos sócios, as deliberações só serão válidas quando a assembléia geral não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

§ 2º – Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes.

Art. 19 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á obrigatoriamente, mensalmente e em anos alternados no 2º (segundo) sábado de setembro, para fins do disposto no inciso "II" do artigo 15.

Art. 20 - A Assembléia Geral reunir-se-á EXTRAORDINARIAMENTE sempre que convocada pelo presidente, Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, após solicitação não atendida junto a Diretoria Executiva (art. 60º do Código Civil).

Art. 21 - A Assembléia Geral funcionará validamente, com a presença da maioria absoluta dos associados, em primeira convocação, ou uma hora após e em segunda convocação, com a presença de 1/3 (um terço) ou mais em dia com suas obrigações sociais, exceto no caso que trata o artigo 15, inciso "VII" (conforme art. 59º inciso 04 do Código Civil).

Art. 22 - A Assembléia Geral é convocada mediante Edital publicado e divulgado pelos meios de comunicação existentes no município, com antecedência mínima de 03 dias.

Art. 23 - As Assembléias Gerais serão presididas e secretariadas pelo presidente e secretário da ACNSFB, respectivamente, ou por pessoas indicadas pela Assembléia Geral.

§ 1º - Nas Assembléias Gerais nos momentos em que forem discutidos e votados os assuntos relativos aos incisos "VII" e "VIII" do artigo 15, o presidente da



CAPÍTULO – VII DA DIRETORIA

Art. 24 - A diretoria órgão executor e administrativo da entidade será formada por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Diretor Social e Patrimônio, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleita, somente para mais um mandato.

§ 1º - Os diretores e sócios não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 25 - Compete a Diretoria:

- I – Administrar a entidade;
- II – Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembléia Geral;
- III – Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro social;
- IV – Deliberar sobre convocação de assembleias gerais;
- V – Aprovar o Regimento Interno;
- VI – Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- VII – Apresentar a Assembléia Geral as contas e o balanço anual para a aprovação;
- VIII – Exonerar a pedido ou por motivo de indisciplina, sócios do quadro social;
- IX – Executar o plano de desenvolvimento para benefício da comunidade.

Art. 26 - A diretoria reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, uma vez por mês;
- II – Extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores, sendo necessária a lavratura da ata, em livro próprio.

Art. 27 - Compete ao presidente, além do que a Assembléia Geral atribuir:

- I – Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- II – Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria;
- III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV – Superintender todo movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores;
- V – Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;
- VI – Nomear os diretores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades.



- VII – Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria;
- VIII – Juntamente com o tesoureiro autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
- X- Contrair empréstimos;
- XI - Celebrar contratos de interesse da entidade;
- XII - Adquirir bens imóveis e aceitar doações sem encargos onerosos, autorizados pela assembléia;
- XIII - Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade;
- XIV - Aprovar proposta de inscrição de novos sócios;
- XV - Examinar e assinar com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços anuais;
- XVI - Assinar com o secretário as correspondências da entidade.

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o presidente e substituí-lo em seus impedimentos, ou delegação de poderes;
- II - Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias;
- III - Contrair empréstimos;
- IV - Celebrar contratos de interesse da entidade;
- V- Adquirir bens imóveis e aceitar doações sem encargos onerosos;
- VI- Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

Art. 29 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II - Ter sob sua guarda, livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III - Secretariar as sessões das assembléias e das reuniões da Diretoria, redigir e subscrever as atas;
- IV- Assinar com o presidente todas as correspondências da entidade.

Art. 30 - Compete ao Segundo Secretário:

- I- Auxiliar o primeiro secretário e substituí-lo nos seus impedimentos ou por delegações.

Art. 31 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Responder pela guarda dos valores arrecadados e títulos da entidade;
- II - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o presidente da entidade;
- III - Assinar com o presidente, balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos e doações;
- IV - Arrecadar receitas e efetuar o pagamento das despesas;
- V- Apresentar mensalmente, à Diretoria o balanço do movimento da receita e



VI - Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esse fim.

Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Auxiliar o primeiro tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos ou por delegações.

Art. 33 - Compete ao Diretor Social e Patrimônio:

I - Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgão de imprensa e comunicação;

II - Zelar pelos interesses patrimoniais;

III - Ter sob sua guarda todos os bens móveis e imóveis da Entidade, mantendo-se devidamente inventariados;

IV - Conservar em perfeito estado, diplomas e quadros fotográficos;

V - Promover e organizar eventos sociais e festivos, como também elaborar projetos para convênios e parcerias com instituições governamentais e privadas.

Art. 34 - No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão escolhidos pela assembléia geral, por maioria de votos, e exercerão suas funções até o fim do mandato.

CAPÍTULO - VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, compõem-se de 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral entre os sócios e o mandato coincidirá com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;

II - Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;

III - Examinar o depósito da Diretoria e o balanço anual emitindo parecer para aprovação da Assembléia Geral;

IV - Expor a Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento;

V - O conselho fiscal elegerá dentre os seus membros, Presidente, Vice-Presidente e Secretario.

Art. 37 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre para examinar as contas da Diretoria e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.



Art. 38 - As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, serão objetos de pareceres do Conselho Fiscal, cujo mandato vence na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro semestre seguinte.

CAPÍTULO - IX DO PATRIMÔNIO

Art. 39 - O patrimônio da entidade compor-se-á dos bens moveis e imóveis a ela pertencentes, ou que virem a ser adquiridos por compra, doação ou, legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de quaisquer tipos de natureza.

§ 1º - A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º - Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§ 3º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 4º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no município em que a entidade tem a sua sede.

§ 5º - A entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidade de classe ou sociedade de caráter beneficente e assistência social.

Art. 40 - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

CAPÍTULO - X DAS ELEIÇÕES

Art. 41 - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada dois anos, no 2º (segundo) sábado de setembro.

Art. 42 - A atual diretoria poderá ser reeleita total ou parcial somente para mais um mandato que se encerra 3º (terceiro) sábado de setembro.

Art. 43 - Podem votar os associados que estejam em dia com suas obrigações financeiras, desde que tenham no mínimo 30 (trinta) dias de associado, e que não estejam cumprindo punição da diretoria.

§ Único - O associado que vier a candidatar-se ao cargo de Presidente da Associação, deverá ter no mínimo, 180 (cento e oitenta dias) de associado. F para



compor outros cargos da Diretoria Executiva é necessário terem **60** (sessenta) dias de associado.

Art. 44 - Considera-se em dia o sócio que não esteja em débito para com a associação até **15** (quinze) dias antes da eleição.

Art. 45 - As chapas serão registradas mediante solicitação escrita de qualquer de seus componentes ao presidente da comissão eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias que antecedem a eleição e conterão os nomes para todos os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal. O registro será feito em ata, lavrada na presença dos interessados e por eles assinada.

Art. 46 - Terminado o prazo de registro, o presidente manda fixar em lugar visível, na sede da Associação, por 03 (três) dias, os nomes dos candidatos inscritos nas respectivas chapas para que recebam as impugnações que os demais candidatos queiram fazer, por escrito, durante o período, de até 05 dias antes das eleições.

Art. 47 - As impugnações serão analisadas nos 03 (três) dias seguintes ao encerramento das inscrições pela Comissão Eleitoral da Associação, com a participação, com direito à voz, de um representante de cada uma das chapas registradas, sendo irrevogável a decisão que daí resultar.

Art. 48 - Até 12 (doze) dias, antes do pleito, a diretoria liberará e entregará a cada uma das chapas concorrentes, lista completa dos associados aptos a votarem, concedendo-se, automaticamente, prazo de 03 (três) dias para a impugnação de eleitores constantes da referida lista.

Art. 49 - A votação será efetuada através de cédula única, confeccionada pela Associação, na qual conterão, separadamente, todas as chapas registradas, numeradas conforme a ordem de registro presente na Associação. No verso de cada cédula será reservado um espaço para rubrica do presidente, mesário e secretário.

Art. 50 - Para presidir os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária fica designado uma Comissão Eleitoral escolhida pela Diretoria e composta à mesa por presidente, secretário e mesário. Escolhida dentro do município de Limoeiro do Norte, 15 dias anteriores a eleição. Cada chapa indicará um fiscal com 10 dias de antecedência a Comissão Eleitoral.

Art. 51 - Logo após a votação, a mesa diretora fará a apuração dos votos, quando será proclamado vencedor o candidato que conseguir maior número de votos, ou em caso de empate, o de mais idade.

Art. 52 - Terão acesso ao local de apuração apenas 02 (dois) candidatos de cada chapa.



Art. 53 - Todo e qualquer assunto omissos nesse capítulo será decidido pela mesa que conduzirá os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 54 - O Edital para a eleição será baixado com 30 dias de antecedência.

Art. 55 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

Art. 56 - A eleição para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

CAPÍTULO - XI DOS SÓCIOS FUNDADORES

Maria Lucia dos Santos
Maria Lineuda Chaves dos Santos Azevedo
Adelia Marta Nunes de Azevedo
Maria Leonia de Lima
Maria Lenita de Lima
Nelice Salgado de Lima
Neci Noronha de Azevedo
Tereza da Silva Salgado
Maria Irene Lima Chaves
Maria Elaide Lima Silva
Maria Ribeiro de Sousa
Maria Concebida de Azevedo Silva
Francisca Eunice Santiago
Maria Lineide Chaves
Maria Ilca da Costa
Emilia Rodrigues de Oliveira Silva
Vitoria Santos de Oliveira
Ester Beatriz Guimarães
Maria Albaniza dos Santos
Maria Elizabete dos Santos
Luzia Francisca da Silva
Enir Lopes Saraiva
Raimunda Paulino da Silva
Maria de Fátima Gomes
Maria Ivonete Chaves Malveira
Maria Verônica Silva de Lima
Maria Lucia Chaves de Lima
Maria das Dores Santos de Lima

1ª Diretoria

Eleita em 11 de agosto de 1983

Presidente: Luzia Francisca da Silva

Vice-Presidente: Maria das Dores Santos de Lima

11



Maria Aldineide de Sousa

Primeira Secretaria: Maria Aldineide de Sousa

RG: 2002030035039, CPF: 382.167.283 - 81,

Profissão: agente de saúde, Estado Civil: solteira

Residência - Sitio Bom Fim

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

José Nildo Nunes Azevedo

Segundo Secretário: José Nildo Nunes Azevedo

RG: 34488182000, CPF: 014.267.003 - 00,

Profissão: eletricitista, Estado Civil: casado

Residência - Sitio Bom Fim

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

Maria Erlange dos Santos Lima

Primeira Tesoureira: Maria Erlange dos Santos Lima

RG: 329085498, CPF: 003.125.873 - 50,

Profissão: agricultora, Estado Civil: solteira

Residência - Sitio Bom Fim

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

Jocilene Maria Costa do Nascimento

Segunda Tesoureira: Jocilene Maria Costa do Nascimento

RG: 2001030036053, CPF: 877.285.833 - 87,

Profissão: auxiliar de escritório, Estado Civil: casada

Residência - Sitio Bom Fim

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

Paulo Augusto Noronha

Diretor Social e Patrimônio: Paulo Augusto Noronha

RG: 590.871-83, CPF: 231.831.443 - 87,

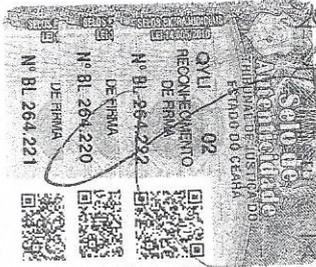
Profissão: radialista, Estado Civil: solteiro

Residência - Rua Camilo Brasiliense Nº 599

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço a (s) firma (s) Maria Aldineide de Sousa, de Nildo Nunes Azeredo e Maria Erlange dos Santos



Sonia Dou fé.
no mês de maio, de 21 MAIO 2013
em testamento ab da verdade

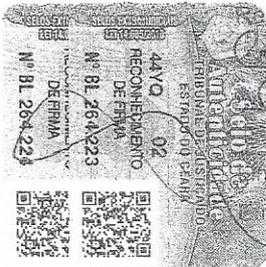
Manuara

Avani Paraná - Rua ... - Substituto
Rosilene ... - Esc. Compromissada
Ellyberlan ... - Esc. Compromissada
Laécio ... - Esc. Compromissado

Válido somente com o selo de autenticidade

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço a (s) firma (s) Lucilene Maria Costa do Nascimento e Paulo Augusto Noronha



Lucilene Maria Costa do Nascimento e Paulo Augusto Noronha Dou fé.
no mês de maio, de 21 MAIO 2013
em testamento ab da verdade

Manuara

Avani Paraná - Rua ... - Substituto
Rosilene ... - Esc. Compromissada
Ellyberlan ... - Esc. Compromissada
Laécio ... - Esc. Compromissado

Válido somente com o selo de autenticidade



Conselho Fiscal

Maria do Socorro Maia Izidio

Conselho Fiscal – 1º membro

Maria do Socorro Maia Izidio
RG Nº: 823816, CPF Nº: 115.034.913-15
Profissão: bancaria, Estado Civil: casada
Residência: Sitio Bom Fim

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

Alzenir Colares de Sousa Gadêlha

Conselho Fiscal - 2º membro

Alzenir Colares de Sousa Gadêlha
RG Nº: 337701799, CPF Nº: 691.977.683.91
Profissão: professora, Estado Civil: casada
Residência: Sitio Bom Fim

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

Margarida Alzineide de Sousa Costa

Conselho Fiscal - 3º membro

Margarida Alzineide de Sousa Costa
RG Nº: 200601912502, CPF Nº: 560626643-15
Profissão: agricultora, Estado Civil: casada
Residência: Rua Francisco Remigio Nº 1811

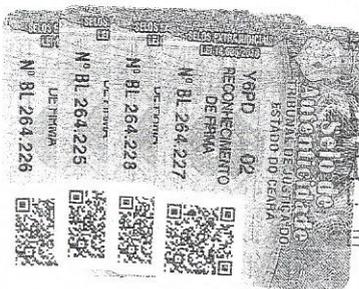
2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

Dr. Carlos Eduardo Celedonio
Advogado OAB / CE Nº 18.628

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

Limoeiro do Norte, 17 de novembro de 2012.

CARTORIO DO 2º OFÍCIO



Reconheço a (s) firma (s) Mania da Socorro Maria Izidie, Algenir Polares de Sousa Gualba, Margarida Alzineide de Sousa Costa e Carlos Eduardo Peledone Dou tó. Limoeiro do Norte (CE), 21 MAIO 2013

Em testemunha Aluana da verdade

Avani Fernandes Maia - Oficial de Registro
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Rosilane Rabelo Lima - Esc. Compromissada
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado

Válido somente com o selo de autenticidade



**Cartório do 2º Ofício
Registro de Pessoas Jurídicas**

Fronotado sob o nº 3.945, Fls. 59

no Livro A, nº 01 de PROTOCOLO.

REGISTRADO sob o nº One-01-33, Fls. 132/144

do Livro A, nº 05
Limoeiro do Norte (CE), 21 / 05 / 2013

Aluana
Avani Fernandes Maia - Oficial de Registro
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Rosilane Rabelo Lima - Esc. Compromissada
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado

Tribunal de Justiça do Ceará	
Pagamento nº 0167	
Imposto de Selos	32,19
Imposto de Registro	2,03
Imposto de Emenda	3,48
Nº Selo	AG787035
Prot.	3307, Valor JS

Cartório do 2º Ofício
Rua Cel. Malveira, 2478 - Centro
CEP: 62.930.000 - Limoeiro do Norte - CE
Fone/Fax: (88) 3423-1534
Avani Fernandes Maia
Tribuna, Oficial Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Penais, Juizados e de Protesto
Bel. Cláudio José F. Maia
Substituto
Rosilane Rabelo Lima
Ellyberlânia Magalhães Gomes
Laécio Fernandes Maia
Esc. Compromissados